



CARTA AOS CONGRESSISTAS

Em Defesa da Liberdade Associativa e Contra o Abuso de Autoridade

A Confederação Nacional dos Servidores Públicos – CNSP, entidade associativa do terceiro grau integrada por federações e associações nacionais que representam mais de **800 mil** servidores públicos dos Poderes das três esferas de governo, vem à presença dos Senhores Congressistas externar perplexidade com as posturas atentatórias à **liberdade associativa** e de **assédio institucional de expressão moral** contra os representantes de classe legitimamente eleitos para Diretoria da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil – ANTC.

Primeiro, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE) instaurou **sindicância** contra o Presidente da ANTC, dias após o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgar, por unanimidade, a ADI nº 6655, ajuizada, em 2020, contra Leis Sergipanas que possibilitavam a atuação de comissionados nas unidades técnicas finalísticas de controle externo do TCE-SE, declarada a inconstitucionalidade por unanimidade do Plenário da Corte Suprema. Os sucessivos atos perpetrados para perseguir o representante de classe, de modo a assombrar e intimidar a atuação autônoma da ANTC em defesa do fiel cumprimento da decisão do STF, foram suspensos pela liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0008400-64.2022.8.25.0000, impetrado por Advogados da Associação Nacional no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Agora, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) acaba de instaurar **processo administrativo disciplinar** contra a Diretora Jurídica da ANTC, pelo legítimo e regular exercício da representação de classe no plano nacional. Esse caso foi precedido por fato - não menos preocupante - de desconto remuneratório de mais de três salários-mínimos, com o nítido propósito de aniquilar o direito de liberdade associativa - que implica o dever de representação em todo território nacional - enquanto elemento fundamental da democracia e da cidadania participativa, criando um contexto repugnante de repressão e mordaza para calar a voz dos Auditores de Controle Externo do País críticos e conscientes.

Tais práticas violam, de forma inequívoca, os termos da Convenção nº 190, lançada em 2019 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre violência e assédio (*Violence and Harassment Convention*) ainda sem tradução oficial para o português. A recente diretriz internacional destaca o papel das associações para prevenção e combate à violência e ao assédio moral no ambiente de trabalho, cujos princípios fundamentais e diretrizes traduzem real preocupação com a proteção dos representantes associativos¹.

Também por isso, as investidas ora denunciadas devem ser questionadas na Justiça com todo respaldo da independência e autonomia da CNSP, cuja missão é defender suas associações afiliadas em situação de nítido abuso de autoridade.

O assédio institucional de expressão moral foi ampla e oportunamente debatido na audiência pública realizada, em 2/8, pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal². A CNSP faz coro com o posicionamento firme dos Congressistas e dos representantes de classe durante a referida audiência pública, na oportunidade em que repudia ações tão corrosivas ao sistema de garantias constitucionais que preservam a liberdade associativa, a

¹ https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C190

² <https://www.youtube.com/watch?v=0s3MfHOGdSw&feature=youtu.be>



qual “*constitui uma das **mais importantes conquistas da civilização, enquanto fundamento das modernas democracias políticas**” nas palavras do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 1969).*

É notória a pretensão desses Tribunais de Contas em moldar e forjar as instâncias disciplinares como um verdadeiro Departamento de Ordem Política e Social, de triste memória. A CNSP repudia de forma veemente a utilização das instituições constitucionais para reprimir e intimidar a representação de classe pelas Associações Nacionais.

A Confederação Nacional não aceita a censura ou repressão como instrumento de mordaca para calar as suas entidades associativas afiliadas. Dar início ou proceder à persecução administrativa, sem justa causa fundamentada ou contra quem se sabe inocente, configura nítido **abuso de autoridade** pelo seu caráter autoritário e desproporcional, sujeito à ação prevista na Lei nº 13.869, de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Tais condutas ferem o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, *caput*, da Constituição da República).

Os desvios reiterados perpetrados pelos Tribunais de Contas expõem o desprezo dessas instituições constitucionais pelo cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da **Agenda 2030** das Nações Unidas (ONU), entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como com a sua não participação em violações destes direitos, compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro em setembro de 2015.

Diante de flagrantes abusos de autoridade verificados nos Estados de Sergipe e Mato Grosso do Sul, a CNSP vem pedir aos Congressistas a adoção de medidas próprias da representação política no sentido de denunciar o Estado Brasileiro junto à OIT, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos e à Organização das Nações Unidas.

Brasília, 3 de agosto de 2022.


ANTÔNIO TUCCILLO
Presidente da CNSP

A S S É D I O !
NÃ 

EM DEFESA DA LIBERDADE
ASSOCIATIVA NO BRASIL